OBRA: Cercamento com Telas, Mourões, Portão e Porta de acesso na E.M.E.F. Frederico Ozanan
End: Av. Zeferino Costa, 1190 - Aeroporto, Pelotas - RS, 96070-480
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: (53)3199 0410 ou (53) 3199 0411-e-mail: depensmed@yahoo.com

ANEXO IV

CADERNO DE ENCARGOS

Cercamento com Telas, Mourões, Portão de veículos e Portão de acesso à pedestres na E.M.E.F. Frederico Ozanan

Pelotas, Setembro de 2026

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....2
2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO..... 2
3. DA EXECUÇÃO DA OBRA.....2
4. DO CANTEIRO DE OBRA..... 6
5. DOS MATERIAIS.....6
6. DA FISCALIZAÇÃO..... 7
7. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.....7
8. DA APLICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS..... 8

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A obra contempla a execução de sistema de cercamento com telas, mourões, portão de veículos e portão de acesso de pedestres na **EMEF Frederico Ozanan**, localizada na Av. Zeferino Costa, nº 1190 – Bairro Tres Vendas, na área do Aeroporto, Pelotas/RS.
Este caderno de encargos tem por finalidade fixar as condições administrativas e técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços objeto da presente licitação.

Este caderno de encargos abrange os seguintes assuntos:

1. Do prazo de execução;
2. Da execução da obra;
3. Do canteiro de obra;
4. Dos materiais;
5. Da fiscalização;
6. Do recebimento das obras e serviços;
7. Das aplicações das normas técnicas.

Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar suas condições gerais, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "in loco", pois deverão constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as possíveis adaptações necessárias à conclusão dos serviços. Quaisquer divergências e dúvidas deverão ser resolvidas antes do início dos serviços.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para o serviço de cercamento com telas, mourões, portão de veículos e portão de acesso de pedestres na **EMEF Frederico Ozanan** é de **3 semanas** para execução completa;

2.2 O prazo estipulado para a execução integral dos serviços de implantação do cercamento e dos portões de acesso na E.M.E.F. Frederico Ozanan é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do décimo dia útil do recebimento da Ordem de Início de execução dos serviços, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e no Item 13.1.1 do Edital. Não serão computados nos prazos contratuais os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade pública, desde que devidamente comprovados e registrados pela fiscalização no Livro de Ocorrências Diárias.

2.3 As metas mínimas previstas no cronograma da obra devem ser aferidas semanalmente. Aqueles percentuais que não forem cumpridos conforme previsões iniciais serão passíveis de multa. O valor da multa a ser aplicada será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços em mora.

3. DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 O proponente deverá estudar, minuciosamente, o Caderno de Encargos, os projetos, as especificações técnicas, o orçamento, o cronograma físico – financeiro e demais exigências deste processo para solicitar esclarecimentos, comunicar ou apontar possíveis erros, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas das leis em vigor, por escrito, antes da apresentação da proposta.

3.2 Não havendo comunicação escrita, conforme estabelecido acima, o proponente declara, automaticamente, estar de acordo com o que estabelece este processo e toda a sua documentação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e os serviços rigorosamente de acordo com, o caderno de encargos, os projetos, detalhes, especificações técnicas e o valor global de cada obra e serviços dando-lhes um desenvolvimento que permita o integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro.

3.4 A CONTRATADA manterá, por 4 horas diárias, (60 horas ao todo), no canteiro de obra um mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência técnica comprovada.

3.5 A CONTRATADA manterá, no período indicado, no canteiro de obra um responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, devidamente habilitado para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos.

3.6 A CONTRATADA, quando se propuser a oferecer refeições e/ou alojamento ao seu pessoal, responderá pelas condições de saúde, higiene e conforto.

3.7 O uso, na execução dos serviços, objeto desta licitação, de métodos sujeitos a "royalties" ou de outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA.

3.8 O uso indevido de patentes, na execução da obra e serviços, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 A contratada será responsável pela guarda de todo o material no canteiro da obra. Os serviços de ronda são encargos da CONTRATADA.

3.10 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução da obra ou serviços, ou ainda no controle técnico dos mesmos, como também comunicar qualquer fato que possa resultar em risco por falta de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

3.11 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e seus aspectos administrativos e técnicos.

3.12 A CONTRATADA manterá, no canteiro de obras, sob sua guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

3.12.1 Livro De Ocorrências Diárias Ou Diário De Obra;
3.12.2 O Registro De Alterações Regularmente Autorizadas;
3.12.3 O Arquivo Ordenado De Relatórios, Pareceres E Demais Documentos
3.12.4 Administrativos Da Obra;
3.12.5 O Cronograma Físico-Financeiro;
3.12.6 Comprovante Da Matrícula Da Obra Na Receita Federal;
3.12.7 Art Dos Projetos E Execução Da Obra;
3.12.8 Projetos Completos E Especificações Técnicas;
3.12.9 Serviços Que Eventualmente Serão Contratados.

3.13 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra, permanentemente disponível no local da obra ou serviço, sendo, obrigatoriamente, registrados neste:

Pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência;
- As consultas à fiscalização;

- ➢ As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- ➢ Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- ➢ As respostas às interpelações da fiscalização;
- ➢ A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- ➢ Outros fatos que, a juízo do contratado, devam ser objeto de registro.

Pela FISCALIZAÇÃO:

- ➢ Atestação da veracidade de registros feitos pelo contratado;
- ➢ Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- ➢ Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no diário de obra;
- ➢ Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- ➢ Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do contratado, seus prepostos e sua equipe;
- ➢ Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- ➢ Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

OBS.: O Livro de Ocorrência ou Diário de Obras deverá ser assinado a cada semana pelo Responsável Técnico da Obra. A falta dessa prática caracteriza a ausência de acompanhamento técnico passível de punição por parte da CONTRATANTE.

3.14 Os documentos relacionados no item 2.12 constituirão o processo da obra, que deve permanecer no canteiro durante a sua execução, a ser arquivado pela Prefeitura Municipal, após a conclusão da mesma.

3.15 A Prefeitura reserva-se no direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato da obra em questão.

3.16 A CONTRATADA exonera, desde já, a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos e prejuízos que lhes sejam causados pelas firmas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão exclusivamente das firmas contratadas.

3.17 Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA, não poderá opor quaisquer dificuldades à execução da obra e serviços com relação à mão de obra e às entradas e deslocamento de materiais e/ou equipamentos no canteiro da obra.

3.18 Cabe à CONTRATADA, desde o início até a entrega dos trabalhos a ela adjudicados, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro de sua responsabilidade, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as despesas com reparos ou recomposição de eventuais danos causados às mesmas. Após a conclusão de toda a obra ou serviços, se extingue o prazo desta responsabilidade, quando será emitido o "Termo Provisório de Recebimento da Obra".

3.19 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, tapumes e vigilâncias das obras provisórias e permanentes.

3.20 Na conclusão das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA, deverá remover todo o equipamento utilizado, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços com o local, bem como as áreas contidas limpas e em condições de uso imediatas.

3.21 Recebido o aviso de conclusão dos trabalhos e independente das demais providências a diligenciar, a Prefeitura estará automaticamente emitida na sua plena posse, com todos os seus materiais e acessórios.

3.22 Os materiais, objetos ou quaisquer outros elementos descobertos no local das obras e serviços que possam apresentar interesse científico, mineralógico, arqueológico ou outros a critério da Prefeitura deverão ser alvo de imediata comunicação à fiscalização, para as providências cabíveis.

3.23 A CONTRATADA deverá dispor, para o acompanhamento técnico das obras e serviços, de um engenheiro ou arquiteto, habilitados, que emitirá uma ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida no órgão correspondente, com o registro do objeto do contrato. Este técnico será obrigatoriamente aquele indicado quando do julgamento da habilitação técnica da empresa CONSTRUTORA no processo licitatório.

3.24 Correrão à conta CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência das obras e serviços.

3.25 A CONTRATADA deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

3.26 Todas as benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, enleivamentos, muros, cercas, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

3.27 A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

4. DO CANTEIRO DE OBRA

O canteiro da obra deverá apresentar boas condições de segurança e limpeza, e ordenada circulação, onde serão mantidos:

- Placas de identificação da obra e da empresa construtora, a primeira conforme modelo próprio;
- O Diário de Obra;
- Toda a documentação relativa aos serviços, na qual se incluem projetos, especificações, contratos, cronogramas, etc.

4.1 O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.2 O canteiro de serviços poderá localizar-se junto ao local de execução dos mesmos ou em local a ser determinado pela Fiscalização e deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

4.3 Será de responsabilidade exclusiva da construtora o fornecimento dos EPIs. Deverá ser obrigatória a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. O cinto paraquedista deverá ser utilizado em atividades acima de 2m do piso.

5. DOS MATERIAIS

5.1 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, (entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado), satisfazer as Especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, no memorial descritivo e nesse caderno

5.2 Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou se encontre obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

5.3 Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à Fiscalização antes da aquisição do material.

5.4 O estudo e aprovação pela Prefeitura Municipal, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

5.5 Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.

5.6 Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da FISCALIZAÇÃO.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Toda a relação da CONTRATADA será feita através do fiscal nomeado como Responsável Técnico pela execução da obra. Este responsável técnico será aquele citado no item 2.23 deste Caderno de Encargos. Somente os assuntos relacionados a retenções, cauções, garantias, descontos e fornecimento de CND serão fiscalizados pela SMED.

6.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura, todos os trabalhos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por pessoas devidamente credenciadas.

6.2 Cumpre à fiscalização manter os originais dos registros pertinentes a todas as medições realizadas.

6.3 O início e desenvolvimento das obras e serviços levarão em conta as condições climáticas previstas, cabendo à CONTRATADA reorganizar o andamento dos trabalhos, tendo justificado por escrito e sendo aceita a nova proposta pela contratante.

6.4 As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo àquela o seu registro no livro de ocorrências diárias.

6.5 Qualquer erro ou omissão na execução da obra ou serviços, constatado pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a segunda a proceder por sua conta e risco, a correção, remoção ou nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte de insuficiência dos levantamentos.

6.6 A ocorrência de obstáculos ou imprevistos durante a execução das obras e serviços obrigará a CONTRATADA a fazer a comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização opinar sobre os mesmos, tomar decisão final e providenciar a sua solução sem prejuízo do que dispõe o Edital e este Caderno de Encargos sobre as atribuições e responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Os pedidos de prorrogação de prazo por parte da CONTRATADA serão encaminhados à Fiscalização, que emitirá, à luz dos registros efetuados no Livro de Ocorrências, parecer sobre o mesmo e os encaminhará à autoridade superior, que tomará a decisão cabível ao caso.

7. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O recebimento das obras e serviços será feito pelo fiscal responsável pela obra ou por uma comissão de recebimento formada a critério da Administração Municipal.

O fiscal da obra ou a comissão de recebimento adotará o seguinte procedimento:

7.1 Verificará se as obras e serviços foram executados de acordo com as disposições do Caderno de Licitação, projetos, detalhes, especificações técnicas, caderno de encargos, contratos e constatada qualquer irregularidade comunicará diretamente à CONTRATADA para que tome as providências, não liberando a última parcela do pagamento, nem fornecendo o Termo de Recebimento Provisório até que as providências tenham sido tomadas;

7.2 Não ocorrendo irregularidade, assinará o "Termo de Recebimento Provisório", que será anexado ao processo original, podendo ser liberada a última parcela do cronograma físico-financeiro;

7.3 Depois de decorrido o prazo de noventa dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e a obra não apresentar problemas construtivos ou de acabamento, apresentado pela CONTRATADA, será emitido o "Termo Definitivo de Recebimento da Obra";

7.4 Depois de emitido o Termo de Recebimento Provisório, se apresentar alguma irregularidade na obra, comunicado à CONTRATADA e esta não tomar providências, a Prefeitura poderá reter o pagamento da importância relativa à "Retenção da Garantia de Fiel Execução da Obra e Serviços", mandar executar os reparos por terceiros a conta da CONTRATADA, pagos com a retenção e ingresso em juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das sanções previstas no item referente ao inadimplemento contratual.

7.5 O recebimento definitivo não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços convencionados e dados como aceitos.

7.6 Poderá a Fiscalização, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo aos trabalhos, aceitar provisoriamente, sem suspensão de qualquer cláusula do contrato e de suas partes integrantes, solicitar a utilização imediata de qualquer parte das áreas ou instalações da obra que permitam seu uso.

7.7 O pagamento será efetuado por etapas, de acordo com as medições dos serviços concluídos e o cronograma físico-financeiro, vedada a antecipação de parcelas. Havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, com recursos municipais oriundos de Emendas Impositivas e de fonte própria da Secretaria Municipal de Educação (Fonte 1500.01001)

7.8 Sendo necessário algum serviço não previsto no presente processo, ou modificações, para mais ou para menos, a empresa contratada só poderá executá-lo com autorização prévia, por escrito da fiscalização. O pagamento ou dedução das modificações

será regulado pela aplicação dos preços unitários fornecidos pela contratada no ato da licitação, caso não conste nos preços unitários será considerado o preço de mercado na ocasião da autorização.

8. DA APLICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS

8.1 Para a fixação dos critérios que nortearão a elaboração dos métodos de execução das obras e serviços e as diretrizes para o controle técnico, é obrigatória a aplicação das instruções deste Caderno de Encargos, das especificações técnicas e dos projetos e das Normas da ABNT aplicáveis ao caso.